



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021141632

O **ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/PB**, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP nº 58.013-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA** e a **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA**, sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida ramo de administradora de benefícios, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº 41745-9, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.556/0001-54, com sede, domicílio e foro no SCS Quadra 03, Bloco A, nº 107/111, Ed. Antônia Alves P. de Sousa, Asa Sul – CEP 70.303-907, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, o Sr. **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.385 SSP/DF e CPF Nº 634.673.801-15, que ocupa o cargo de Presidente, e o Sr. **IVAN NASSIF SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 35.325.515 SSP/SP e CPF Nº 354.925.058-40, que ocupa o cargo de Diretor Financeiro, resolvem por meio deste termo aditar as seguintes Cláusulas do convênio em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Termo do Convênio nº 01/2022, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.03.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 02/2022, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
FARIAS PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
IVAN NASSIF SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021141632

CONVENENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 01/2022.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Termo do Convênio nº 01/2021, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.03.2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2022.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021141632

O **ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/PB**, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP nº 58.013-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA** e a **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA**, sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida ramo de administradora de benefícios, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº 41745-9, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.556/0001-54, com sede, domicílio e foro no SCS Quadra 03, Bloco A, nº 107/111, Ed. Antônia Alves P. de Sousa, Asa Sul – CEP 70.303-907, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, o Sr. **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.385 SSP/DF e CPF Nº 634.673.801-15, que ocupa o cargo de Presidente, e o Sr. **IVAN NASSIF SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 35.325.515 SSP/SP e CPF Nº 354.925.058-40, que ocupa o cargo de Diretor Financeiro, resolvem por meio deste termo aditar as seguintes Cláusulas do convênio em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Termo do Convênio nº 01/2022, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.03.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 02/2022, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FARIAS PEREIRA DE
SOUSA:63467380115
ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
FARIAS PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE
IVAN NASSIF
SOUZA:35492505840
ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
IVAN NASSIF SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO

Assinado de forma digital por FARIAS PEREIRA DE SOUSA:63467380115
Dados: 2024.03.01 16:42:58 -03'00'

Assinado de forma digital por IVAN NASSIF SOUZA:35492505840
Dados: 2024.03.01 15:26:58 -03'00'



PORTARIA GAPRES Nº 227/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.026.508. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de 04 a 23.03.2024, o Excelentíssimo Senhor **SILVIO JOSÉ DA SILVA**, Juiz de Direito Titular 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira da Comarca da Capital, de responder, pelo expediente da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 04 de março de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 228/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando, o afastamento da Excelentíssima Senhora **JULIANA DANTAS DE ALMEIDA BORGES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Remígio, que ingressará em gozo de licença médica, na forma do inciso II, do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.027.488; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Areia, para, no dia **05 e 06.03.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Remígio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 04 de março de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 229/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **OSMAR CAETANO XAVIER**, Juiz Substituto respondendo pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.026.348. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA**, Juiz Substituto, para, nos dias 06, 07 e 08.03.2024, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 04 de março de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021141632 CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 01/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Termo do Convênio nº 01/2021, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.03.2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2022. João Pessoa, 01 de Março de 2024. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO CGJ-TJPB nº 95/2024 - Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de pagamento de emolumentos da usucapião extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei dos Registros Públicos, e dá outras providências. O **Corregedor-Geral de Justiça** do Estado da Paraíba, Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral de Justiça de orientar, fiscalizar, disciplinar e adotar providências convenientes à melhoria dos Serviços Extrajudiciais; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba, que estabelece a competência funcional da Corregedoria-Geral da Justiça; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXIV do art. 94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que autoriza a edição de provimentos por este Órgão Censor; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e regulamentar o procedimento da usucapião extrajudicial, previsto no art. 216-A, da Lei dos Registros Públicos, inserido pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2016, com a redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017; **CONSIDERANDO** que os notários e registradores têm o dever de contribuir com a política de desjudicialização dos conflitos por força da atividade pública exercida em decorrência de delegação estatal, fiscalizada constitucionalmente pelo Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, orienta no sentido de que o preço dos emolumentos cartoriais deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, levando-se em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro; **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar e definir, segundo a Tabela de Emolumentos Estadual vigente, o alinhamento dos valores cobrados à realização dos atos notariais e de registro no procedimento da usucapião extrajudicial; **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de adequar os valores cobrados nos atos notariais e de registro no procedimento da usucapião extrajudicial, ao art. 423, do Código Nacional de Normas – Foro Extrajudicial, nos termos da decisão contida no Pedido de Providências nº 0001628-82.2022.2.00.0000, da lavra do Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça; **RESOLVE: Art. 1º**. A redação do § 7º do art. 848 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Provimento nº 03 de 26 de janeiro de 2015, passa a vigorar da seguinte maneira: **§ 7º**. Enquanto não for editada, no âmbito dos estados e do Distrito Federal, legislação específica acerca da fixação de emolumentos para o procedimento da usucapião extrajudicial, serão adotadas as seguintes regras: **a)** no tabelionato de notas, a ata notarial será considerada ato de conteúdo econômico, devendo-se tomar por base para a cobrança de emolumentos o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado; e **II** — no registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro e, caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado. **b)** diligências, reconhecimento de firmas, escrituras declaratórias, notificações e atos preparatórios e instrutórios para a lavratura da ata notarial, certidões, buscas, averbações, notificações e editais relacionados ao processamento do pedido da usucapião serão considerados atos autônomos para efeito de cobrança de emolumentos nos termos da legislação local, devendo as despesas ser adiantadas

pelo requerente. **Art. 2º**. A Associação dos Notários e Registradores da Paraíba disponibilizará, gratuitamente, a todos os registradores de imóveis local adequado e de fácil acesso ao público para a publicação dos editais do processo extrajudicial de usucapião. **Art. 3º** Este Provimento integrará o Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024. Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO - Corregedor-Geral de Justiça**.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DE DESEMPATE, PARA FINS DE INCLUSÃO NA LISTA DE VACÂNCIA, DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, CONFORME EDITAL Nº 02/2023-CGJ - Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (26.01.2024), às 09h, no auditório da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, localizado na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, s/n, Altiplano, João Pessoa/PB - CEP 58046-060, sob a presidência do Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça, auxiliado pelo Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Juiz Corregedor do Grupo 2 desta Corregedoria Geral de Justiça, deu-se início à audiência pública para sorteio de desempate, para fins de inclusão na lista de vacância, de serviços notariais e de registro, com mesma data de vacância e de criação, que serão ofertados em concurso público, tendo o Exmo. Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior esclarecido o objetivo da realização deste ato, considerando a existência de serventias extrajudiciais a serem incluídas na próxima lista geral com mesma data de vacância e de criação, seguindo com a leitura do Edital nº 02/2023-CGJ, de 19 de dezembro de 2023, publicado no DJE em 12.01.2024 e 24.01.2024, e apresentados os procedimentos práticos a serem adotados, com subsequente ordenação das serventias da seguinte forma após realização do sorteio: **1º**) CNS 16.441-8 (Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Campina Grande); **2º**) CNS 16.442-6 (1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cabedelo); **3º**) CNS 16.440-0 (2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande); **4º**) CNS 16.443-4 (2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cabedelo). Findo o sorteio e estabelecida a ordenação das serventias extrajudiciais acima, para sua inserção na lista geral de vacâncias e, em consequência, a definição do critério de preenchimento dela decorrente, o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça declarou encerrada a Audiência Pública de Sorteio. Eu, Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial, digitei-a e assino. Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO - Corregedor-Geral de Justiça** - Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Corregedor do Grupo II.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023020290 - Pedido de Providências - Ana Christina Soares Penazzi Coelho; 2023179250 - Indicação de Substituto - Débora Vicente da Silva; 2024024821 - Indicação de Substituto - Rusio Lima de Melo; 2024018119 - Indicação de Substituto - Márcia Patrícia Simão; 2023133520 - Licença Cargo Eletivo - Sílvia Fernanda Aires Benjamin; 2024026508 - Férias - Transferência ou Acumulação Magistrado- Angela Coelho de Salles; 2024026348 - Folga de Plantão - Magistrado - Osmar Caetano Xavier; 2024026926 - Pedido de Providências - Sávio José de Amorim Santos; 2024026565 - Pedido de Providência - Rafaela Pereira Toni Coutinho; 2024026590 - Folga de Plantão - Magistrado - Hermes Alves Nogueira; 2024026532 - Pedido de Providências - Henrique Jorge Jacome de Figueiredo; 2024025790 - Folga de Plantão - Magistrado- Pedro Henrique de Araújo Rangel; 2024020525 - Auxílio Funeral - Ruth Karla da Silva; 2024020162 - Auxílio Funeral - Adeildo Abdon Pedrosa; 2024025263 - Indicação de Substituto - Edson dos Santos Dantas; 2023126008 - Verbas Rescisórias - Jef Tompson Sousa Conceição Leitão; 2024012040 - Requisição de Funcionário - Kemilly Sayonara de Souza Souto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023177426 - Verbas Rescisórias - Maria Lúcia Domingos; 2023139174 - Liberação de Pagamento - Mariana Gerjory da Costa Torreão; 2023150426 - Verbas Rescisórias - Luzinete Agra Pimentel; 2023125431 - Verbas Rescisórias - Waleska Maia Barreto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024014385 - Licença Cargo Eletivo - FENAJUD Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados; 2024016475 - Pedido de Renovação de Estágio - Yasmim Karem Melo de França Lira Lopes; 2023149497 - Pedido de Cooperação - Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas; 2024018967 - Abono Permanência - Silveria de Farias C. Gonzaga; 2024017757 - Abono Permanência - Maria Helena Rodrigues Argino Borges; 2024013106 - Abono Permanência - Nadedja Albuquerque Bandeira Almeida Patinho; 2024013083 - Abono Permanência - Raissa Gadelha de Oliveira Sarmento

Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021145046 - Ato Normativo - CNJ - Conselho Nacional de Justiça; 2024024686 - Pedido de Providências - Gabinete da Presidência / Tribunal de Justiça; 2020031879 - Pedido de Providências - Tribunal de Justiça da Paraíba - TJ-PB; 2023155836 - Pedido de Providências - Monica de Araújo Rolim

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da manifestação retro. Em seguida, à Corregedoria Geral de Justiça, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2022149213 - Pedido de Providências Caroline Silvestrini de Campos Rocha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou a publicação do seguinte: " Vistos. Nos termos do parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, declaro prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 06 de março de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
06/03	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
06/03	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de março de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br